PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 191

Irauçuba-Ce, em 29 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318
Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318
Dados: 2022.05.11 16:46:51 -03'00'

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 11 / 05 / 2022
Ás 09 horas e 03 minutos.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 53/2022

A sua Excelência,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura se destina a autorizar o Poder Executivo Municipal de Irauçuba a fazer doação de imóvel público, situado no Conjunto Habitacional João Paulo II, Bairro do Cruzeiro, nesta Municipalidade, destacando que a referida doação é para o Instituto Despertar da Cidadania, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.919.498/0001-23, para construção de sede própria.

Cumpre aduzir, preliminarmente, que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que entes públicos realizem esta modalidade de contrato, desde que se destine a atender ao interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho:

> *"A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado."*

Ressalta-se, ainda, o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, que disciplina a doação de bens públicos imóveis, *in verbis:*

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

> b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (...)

Depreende-se, assim, que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a **demonstração de interesse público**, o que se verifica no caso, já que o Instituto Despertar da Cidadania contribui de forma participativa para o desenvolvimento da cidadania, através de processos educativos, apresentam as famílias em situação de vulnerabilidade social às práticas da cidadania através de projetos e programas socioculturais e ambientais como estratégia para a transformação social e geração de renda, e tem como pilares de atuação, a gestão, a liderança, a cooperação, o exercício da cidadania e o uso eficiente dos recursos naturais, bem como elaboração, implantação e assessoria técnica a projetos produtivos e ao associativismo.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já, antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de março de 2022.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318

Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318
Dados: 2022.05.11 16:47:20 -03'00'

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, referente à um terreno, localizado no Conjunto Habitacional João Paulo II, Bairro do Cruzeiro, Irauçuba, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Instituto Despertar da Cidadania, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.919.498/0001-23.

Art. 2º. O imóvel público mencionado no artigo 1º desta Lei, encontra-se situado no Conjunto Habitacional João Paulo II, Bairro do Cruzeiro, Irauçuba, com área total de 168m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 24,00 metros, limitando-se com a propriedade da Sra. Maria Carneiro Braga; **À LESTE (FRENTE):** Medindo 7,00 metros, limitando-se com a Rua 4. **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 7,00 metros, limitando-se com a propriedade do Sra. Branca; **AO SUL (LADO DIREITO):** Medindo 24,00 metros, limitando-se com a propriedade da Sra. Maria Nadiele Mesquita dos Santos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de março de 2022.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318

Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318
Dados: 2022.05.11 16:47:44 -03'00'

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N°. 072/2022

Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 53/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 12/05/2022
Ás 10 horas e 15 minutos.

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **Projeto de Lei do Executivo de nº. 53/2022**, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação.

A proposição possui amparo no que disciplina o art. 17, inciso I, alinea b, da Lei n. 8.6663/93, no entendimento doutrinário e nos precedentes já aplicados por esta Casa Legislativa.

Importa registrar que o Instituto beneficiário possui sede neste município e já promoveu inúmeras atividades em prol dos munícipes irauçubenses, o que corrobora o interesse público em conceder o apoio através da proposição analisada.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pelo prosseguimento da tramitação, orientando que V. Exa. encaminhe o Projeto às comissões temáticas para apreciação da matéria.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 12 de maio de 2022.

João Pereira do Rêgo Neto
Assessor Jurídico
OAB-CE: 10.199

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 53/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 53/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 53/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 53/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 53/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 53/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 53/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 53/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 53/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 53/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro